

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2009

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.679.243/0001-60, com sede na Rua João Kehl, 633, Centro, na cidade de Sertão Santana, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora representada pelo seu Presidente Vereador Delmar Guscke, e de outro lado a Empresa SCHWALM INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.117.370/0001-90, com sede na Linha Boa Esperança, Sertão Santana - RS, Sertão Santana - RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pelo seu sócio-gerente Ronaldo Schwalm, inscrito no CPF: 932.633.170-91, residente à Estrada Boa Esperança, Sertão Santana - RS, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) portão tamanho 3,13x2,60 feito em chapa frisada 0,90mm, tubo metalon 40x60x1,50, perfil coluna, perfil latente, trilho guia e também kit basculante RLG 220V com 04 controles remoto, pintado e instalado; 01 (uma) porta de grade tamanho 2,20x1,56m com ferro redondo maciço de ½" ferro chato 1.1/4x3/1,6, dobradiça de chapa grande, fechadora e ponto de lança. Pintado e instalado e 01 (uma) grade de tamanho 1,30x2,20m, feito em ferro redondo maciço ½ e ferro chato 1,1/4x3/16 com ponta de lança. Instalado e pintado,

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

- 1 -

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

para as dependências externas da Câmara Municipal de Sertão Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato deverá ser efetivado mediante o fornecimento dos materiais e instalação dos mesmos dentro das especificações técnicas referentes ao produto adquirido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

3.1.1 – Constituem obrigações / direitos da contratante:

3.1.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.

3.1.3 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

3.1.4 - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

3.1.5 - Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Sertão Santana e declaração de inidoneidade;

3.2 - Constituem obrigações/direitos da contratada:

3.2.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer o material e realizar o serviço de instalação em conformidade com as especificações técnicas contidas no orçamento;

3.2.2 - Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

3.2.3 - Ser remunerado pelo fornecimento do material e prestação do serviço requisitado pela Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal;

3.2.4 - Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato;

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

- 2 -

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato, para entrega do material e montagem do portão, é de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo;

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais);

5.2 - Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme Nota Fiscal, que será emitida à Contratante. Sem a emissão da nota fiscal, a documentação não será processada para pagamento;

5.3 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (quinze) dias após entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01010103100012001 – Manutenção das Atividades da Câmara

4.4.9.0.52.51.00.00.00 – Peças não incorporáveis a imóveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Presidente da Câmara Municipal Delmar Guscke, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

- 3 -

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstos nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Sertão Santana.

9.2 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sertão Santana pelo prazo de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Sertão Santana na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

- 4 -

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Ribeiro para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Sertão Santana, 20 de fevereiro de 2009.

DELMAR GUSKE
Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana

Visto em: ____/____/____
Dr. Eduardo Figueira Guimarães
OAB/RS 56.666
Assessor Jurídico

SCHWALM IND E COM AGRICOLA LTDA
Ronaldo Schwalm

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

- 5 -

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

RECEBIMENTO

Em face dos materiais contratados estarem em perfeitas condições e tendo em vista que o serviço de colocação do portão foi realizado com êxito e dentro das normas técnicas, recebo a presente prestação de serviço, em observação ao contido no contrato nº 29/2009.

Sertão Santana, 20 de fevereiro de 2009.

DELMAR GUSKE
Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

- 6 -

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!